

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 274/88

Cria Escola Rural e dá sua
Denominação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Bairro de Sertãozinho, neste Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, a Escola Rural Municipal de 1º Grau.


Artigo 2º - Dá-se a denominação de Escola Rural Municipal de 1º Grau "Dª ANA ISABEL DE SOUZA", à Escola de que prevê o artigo anterior.

Artigo 3º - A Escola cuja criação está prevista na presente Lei, será incorporada no sistema de Ensino de 1º Grau, devendo ter o seu regular funcionamento no início do ano letivo de 1989.

Artigo 4º - As despesas que houver com a criação e funcionamento da Escola de que trata o artigo 1º, correrão por conta de DOTAÇÕES próprias do Orçamento da Prefeitura.

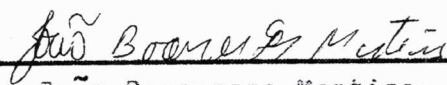
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

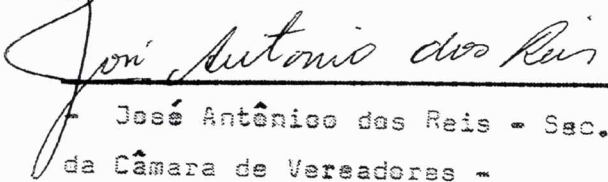
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 04 de outubro de 1988


José Airton dos Reis
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/04/05/06/10/88


- João Boanerges Martins - Presidente da Câmara de Vereadores -


- José Antônio dos Reis - Sec. da Câmara de Vereadores -